

PROJETO DE LEI EM Nº 018/2006

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Secretaria Municipal de Promoção Humana, o crédito especial no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Promoção Humana, o crédito especial no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

08-Assistência Social
244-Assistência Comunitária
0125-Assistência a Comunidades

02.12.02.08.244.0125.2187 – Manutenção do Programa de Assistência Social Geral
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 40.000,00
Total----- R\$ 40.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior.

02.12.01.08.244.0125.2180 – Manutenção do Programa de Assistência Social Geral
3.9.90.39.00 – F. 746 – Outros Serv. Terc.-P.Jur-----R\$ 40.000,00
Total -----R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até 31.12.2006

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de janeiro de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/ 023 /2006
Em 25 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor
Edson Sousa
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente

Apresento, para que seja submetido à apreciação de V. Exa e ilustres pares, o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as seguintes despesas:

]Suplementação solicitada pela Secretaria Municipal de Promoção Humana para aquisição de computadores, que irá atender ao Programa Bolsa Família.

O Bolsa Família é um programa que, hoje, enfrenta um dos maiores desafios de nossa sociedade: combater a fome e a terrível miséria que assola grande parte de nossa população e, também, promover a emancipação dessas famílias, menos favorecidas, com uma bolsa mensal, em dinheiro, associadas a programas sociais básicos de saúde. Alimentação, educação e assistência social.

São favorecidas as famílias com renda per capita de até R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Neste propósito a Secretaria Municipal de Promoção Humana, está prestando mais um serviço de cidadania, conferindo dignidade e perspectiva de melhoria da condição social e profissional a esse cidadão.

Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal